



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 /2014.

Dispõe sobre alterações no Decreto Municipal nº 034/2011, que regulamenta o disposto na Lei nº 3.487/2010 que autorizou o Município de Macaé a celebrar Convênio para abertura de frentes de Trabalho em épocas de Defeso e Piracema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 3.487/2010 e na norma contida no art. 145 da Lei Orgânica do Município considerando a necessidade de alteração do Decreto Municipal nº034/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 4º do Decreto Municipal nº 034/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As frentes de trabalho não gerarão vínculo empregatício com o Município, terão duração idêntica à do defeso/piracema, isto é, de 03 (três) meses, e, em contrapartida, os beneficiários receberão mensalmente o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo nacional e uma cesta básica.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2014.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	<i>Diário do Estado</i>
Edição nº	3166
Data	04 / 02 / 14
pág.	09
<i>Aluizio Junj - MAT. 27.405</i>	
SOVIDER	